EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 032/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias solicitantes

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA EMPRESARIAL E DE LINK DEDICADO DE ALTA DISPONIBILIDADE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO CONTÍNUO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 465.937,56 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/12/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Modo de disputa: Aberto

Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Não

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11. DOS RECURSOS 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026

(Processo Administrativo n° 7103/2026)

Torna-se público que o Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias solicitantes, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025, Decreto nº 7.659/2026 de 20 de janeiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA EMPRESARIAL E DE LINK DEDICADO DE ALTA DISPONIBILIDADE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO CONTÍNUO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **02 (dois) itens**, conforme tabela constante no Anexo II e V deste edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ARP agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ARP, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor unitário do item;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato/ARP.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 0,01 (um centavo de real)*.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.24. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação (Art. 69 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.4 deste edital.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital

e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato/ARP.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.3. **Impliquem a adjudicação simultânea dos itens de 600 Mbps (internet banda larga empresarial) e 1 Gbps (link dedicado de redundância) ao mesmo fornecedor, salvo se a licitante comprovar documentalmente que dispõe de infraestrutura totalmente independente, abrangendo rotas, backbone, equipamentos e enlaces distintos do serviço atualmente contratado pela Administração.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação o Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja necessidade justificada. Os documentos de Habilitação serão enviados exclusivamente por meio de sistema e com a data de validade válida no momento da solicitação do Pregoeiro.**

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (será atendido o solicitado na súmula 11/2023 TCE/RJ, onde, não será exigido a apresentação de cópia autenticada).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Cédula de Identidade.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.16. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.17. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
8.18. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
8.19. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
8.20. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
b) A empresa vencedora deverá apresentar termo de responsabilidade onde se compromete a prestar o serviço de acordo com o exposto no edital, no termo de referência, estudo técnico preliminar e seus anexos, durante todo prazo de vigência da contratação, caso contrário será desclassificada ou terá sua contratação rescindida.
8.21. **Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV)
a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 8.21 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa de mercado.
9.2. Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

9.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.
9.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato/ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato/ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. Fraudar a licitação
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ARP licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato/ARP licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato/ARP licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e

12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

14.11.5. ANEXO V – Valor máximo para aquisição

14.11.6. ANEXO VI – Análise de Risco

14.11.7. O ETP encontra-se na íntegra em nosso Portal Transparência, na plataforma www.comprasbr.com.br e no PNCP.

Miguel Pereira, 16 de novembro de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

1 – Definição do objeto: [art. 6º. inciso XXIII, alínea "a" c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto de Regulamentação];

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet via fibra óptica empresarial e de link dedicado de alta disponibilidade, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e monitoramento contínuo.

A contratação visa atender às demandas de conectividade da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e de suas Secretarias requisitantes, garantindo estabilidade, segurança, velocidade e redundância operacional para a continuidade dos serviços públicos e o bom funcionamento dos sistemas administrativos e operacionais do Município.

1.1. Descrição

Tabela 01

Item	Descrição	Medida	Quant. de Assinaturas Mensal (A)	Quant. Anual (Ax12)
1	**Link de internet dedicado (full duplex), fibra óptica; velocidade de 1 gbps (gigabits por segundo) de download e upload ou superior; com fornecimento de bloco de ipv4 /28 e ipv6 /48 válidos na internet;**	**Mês**	**4**	**48**
2	**Link de internet banda larga; fibra ótica; velocidade de 600 mbps (megabits por segundo) de download ou superior e 250 mbps (megabits por segundo) de upload ou superior; transferência de banda ilimitada; wi-fi6; linha telefônica inclusa (tecnologia voip) com ddd, ligações ilimitadas**	**Mês**	**103**	**1.236**

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

	para telefones fixos e móveis em todo o país com quaisquer ddds;			
TOTAL DE LINKS			**107**	**1.284**

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de TIC, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, abrangendo manutenção, instalação e suporte técnico, e não se enquadra como bem de luxo.

1.2.2. Trata-se de serviço continuado, essencial à operação administrativa, técnica e operacional da Prefeitura, considerando a dependência dos sistemas digitais e online para a execução de atividades públicas.

1.2.3. Trata-se de serviço de conectividade corporativa, abrangendo o fornecimento de link dedicado de alta disponibilidade e de acesso à internet via fibra óptica empresarial**,** com suporte técnico permanente, monitoramento proativo e garantia de níveis mínimos de desempenho (SLA).

1.3. Quantitativo

1.3.1. Conforme o item 1.1. deste Termo de Referência.

1.3.2. O quantitativo foi baseado na demanda de cada secretaria /órgão requisitante conforme anexo I do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

1.3.3. A prestação dos serviços possibilitará que todos os órgãos participantes tenham acesso a conexões estáveis, seguras e de alto desempenho, assegurando agilidade, eficiência e continuidade das atividades administrativas e melhor qualidade nos serviços públicos prestados à população.

1.4. Prazo da contratação

1.4.1. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado.

1.4.2. Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 7.377/2025.

1.5. Especificações dos serviços

1.5.1. Link Internet Fibra Óptica 600 Mb/s

- Link de internet banda larga; fibra ótica; velocidade de 600 mbps (megabits por segundo) de download ou superior e 250 mbps (megabits por segundo) de upload ou superior; transferência de banda ilimitada; wi-fi 6; linha telefônica inclusa (tecnologia voip) com ddd, ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o país com quaisquer ddds.

Equipamento ONT (Optical Network Terminal) em regime de comodato, com:

Tabela 02

Descrição/Especificação	Quantidade
Aparelho do tipo ONT Roteador Wi-fi -Wi-fi B,G,N,AC; - 04 portas LAN 10/100/1000 Gigabit - Wi-Fi Dual Band 2.4GHz / 5GHz - 04 antenas 5DBi ou superior; -Wi-Fi 6 Turbo.	**103**

1.5.2. Link Internet Fibra Óptica dedicado 1 Gbps

- Link de internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo), simétrica, tanto para download quanto para upload, em regime de transmissão simultânea full duplex, com fornecimento de bloco IPv4 /28 e bloco IPv6 /48, válidos e roteados na internet.

1.5.3. A contratação deverá priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais, como o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis e a implementação de logística reversa para o descarte adequado dos produtos e embalagens.

1.5.4. Dessa forma, os itens adquiridos atenderão às demandas da municipalidade de forma eficiente, sustentável e em conformidade com as diretrizes técnicas e ambientais vigentes.

1.6. Locais de instalação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS -
01 link dedicado (1 Gbps).

¬ Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO -
02 links de internet banda larga (600 Mbps).

¬ Rua General Ferreira do Amaral, 191, Centro (Rua coberta, salas 06 e 07)
¬ Rua Machado Bittencourt, 172, Plante Café (Terminal rodoviário Álvaro Corrêa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
01 link dedicado (1 Gbps) e 40 links de internet banda larga (600 Mbps).

LINK DEDICADO DE 1GB:

¬ Avenida César Lattes, 1377 - Parque Guararapes - SEDE ADMINISTRATIVA - SERVIDOR do e- SUS"

LINKS DE 600MB:

¬ Rua Conde Pereira Carneiro, s/n (Praça) - São Judas Tadeu - US SAO JUDAS TADEU
¬ Rua Lourdes Sebastiani, s/n - Vera Cruz - USF VERA CRUZ
¬ Rua Izaltino Moreira Telles, 899 - Pantanal - USF PANTANAL
¬ Avenida Frederico Wangler, 50 - Praça da Ponte - USF PRAÇA DA PONTE 1
¬ Avenida Dr. Joaquim Nicolau, 180 - Praça da Ponte - USF PRAÇA DA PONTE 2
¬ Avenida Laurita, 485 - Vila Suissa - USF VILA SUISSA - (OBRA EM ANDAMENTO)
¬ Travessa dos Tropeiros, 123 - Vila Selma - USF VILA SELMA
¬ Rua Cel. Joaquim Ribeiro de Avellar, 35 - Governador Porteia - USF PORTELA 1 e USF PORTELA 2

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

¬ Travessia Alba Valéria, 14 - Mangueiras - US MANGUEIRAS
¬ Rua Machado Bitencourt, 892 - Centro - US PLANTE CAFÉ (OBRA EM ANDAMENTO)
¬ Rua Hamilton Alexandre, 40 - Centro/Anexo - US CUPIDO
¬ Avenida Marechal Rondon, s/n - Rodoviária - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
¬ Avenida César Lattes, 1377 - Parque Guararapes - Anexo - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE
¬ Rua Machado Bitencourt, 892 - Centro Anexo - COORDENAÇÃO DE ODONTOLOGIA
¬ Avenida César Lattes, 1377 - Parque Guararapes - Anexo - FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL
¬ Rua Luiz Pamplona, 179 - Centro - CAPS
¬ Avenida César Lattes, s/n - Parque Guararapes - SAMU
¬ Travessa Pontresina, 199 - Praça da Ponte - DENGUE/ZOONOZES
¬ Rua Dr. Osório de Almeida, 471 - Governador Portela - LABORATÓRIO DE ÁGUAS
¬ Rua Maria Clara, 400, Centro - FISIOTERAPIA CENTRO
¬ Rua Luiz Pamplona, 179 - Centro - CAPS CENTRO DE PSICOLOGIA
¬ Rua Luiz Pamplona, 151 - Centro - RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA
¬ Rua Adelaide Badenes, 400 - POLICLÍNICA MUNICIPAL
¬ Rua Adelaide Badenes, 400 - Anexo Hospital - UMI
¬ Rua Francisco Antônio Marinho Andreiolo,734 - Conrado - SAMU/FISIOTERAPIA CONRADO
¬ Avenida César Lattes, 1377 - Parque Guararapes - Anexo - ALMOXARIFADO
¬ Rua Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - FARMÁCIA POLO CENTRO
¬ Rua Hamilton Alexandre, 40 - Centro - UBS ROBERTO CAMPOS
¬ Rua Dona Carlota, 155 - Governador Portela - CENTRO DE ESPECIALIDADES E FISIOTERAPIA PORTELA
¬ Rua Engenheiro Belford Fragoso, s/n - Fragoso - UBS FRAGOSO
¬ Estrada das Palmeiras, s/n - Lagoa das Lontras - UBS LAGOA DAS LONTRAS
¬ Rua Catarina Pereira, s/n - Arcádia - UBS ARCADIA
¬ Rua Pastor João Batista de Lima, 4000 - Marco da Costa - UBS MARCO DA COSTA
¬ Estrada RJ 121, 38 - Cilândia - UBS CILÂNDIA
¬ Estrada RJ 125, s/n - Paes Leme - UBS APROPAL
¬ Estrada Manoel Guilherme, s/n - São José das Rolinhas - UBS SÃO JOSÉ DAS ROLINHAS
¬ Rua Catete, s/n - Catete - UBS CATETE
¬ Alameda das Magnólias, s/n - Vale das Princesas - UBS VALE DAS PRINCESAS
¬ Avenida César Lattes, 1377 - Parque Guararapes - SEDE ADMINISTRATIVA DA SMS
¬ Avenida César Lattes, 1377 - Parque Guararapes - SEDE ADMINISTRATIVA - SERVIDOR do e- SUS" (anexo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL -
01 link de internet banda larga (600 Mbps).

¬ Rua Machado Bittencourt, 172, Plante Café (Terminal rodoviário Álvaro Corrêa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO -
02 links de internet banda larga (600 Mbps).

¬ Rua Dr. Osório de Almeida, 471, Centro - Governador Portela
¬ Rua João Caju, 21, Governador Portela (Quadra do Roseiral)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA -
01 link de internet banda larga (600 Mbps).

¬ Avenida César Lattes, 317, Parque Guararapes - Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -
02 links de internet banda larga (600 Mbps).

¬ Rua Dr. Ozório de Almeida, 11, Centro - Governador Portela
¬ Estrada RJ 125, 90, Governador Portela (Sede Administrativa do Cemitério)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
01 link dedicado (1 Gbps) e 30 links de internet banda larga (600 Mbps).

LINK DEDICADO DE 1GB:

¬ Rua Alvarenga Peixoto, 241, Portal das Mansões – SEDE DA SECRETARIA

LINKS DE 600MB:

¬ Rua Alvarenga Peixoto, 241, Portal das Mansões – CMEITI (ESCOLA INTEGRAL)
¬ Rua Ary Schiavo, S/Nº – Roseiral – Governador Portela – CRECHE MUNICIPAL ALICE DA ROCHA FERNANDES
¬ Rua Pedro Saulo, S/Nº – Remanso – CRECHE MUNICIPAL DRº WAGNER PORTELA ARBEX
¬ Avenida Frederico Wangler, S/Nº – Praça da Ponte – CRECHE MUNICIPAL ERNESTINA MARIA DUTRA DA CONCEIÇÃO
¬ Rua Lurdes Sebastiani, 40, Estação Piedade – Vera Cruz – CRECHE MUNICIPAL RUBEM DE JESUS
¬ Francisco Marinho Andreiolo, 731 – Conrado – CRECHE MUNICIPAL JOSÉ CARLOS SALERNO

¬ Rua Drº Manoel Vieira Muniz, 190 – Centro – CRECHE PROFESSORA MARAGARIDA QUEIROZ DORO DA SILVA
¬ Rua Senador Vasconcelos Torres, 44 – Conrado – ESCOLA MUNICIPAL CARMEM DE LUCA ANDREIOLO
¬ Praça Abraham Medina, S/Nº – Barão de Javary – ESCOLA MUNICIPAL CORONEL EDMUNDO DE MACEDO SOARES E SILVA
¬ Rua Darcy Trajano, S/Nº - Governador Portela – ESCOLA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL GOVERNADOR PORTELA
¬ Rua Usina, S/Nº – Vera Cruz – ESCOLA MUNICIPAL FELÍCIO BASTOS
¬ Estrada Manoel Guilherme da Silva, S/Nº – São José das Rolinhas – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO COSTA
¬ Parque Guararapes, 26 – Guararapes – ESCOLA MUNICIPAL GUARARAPES
¬ Estrada Joao Batista de Lima, 3901 – Marco da Costa – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BERNARDES NETO
¬ Pátio da Estação, S/Nº – Francisco Fragoso – ESCOLA MUNICIPAL MARCO DA COSTA
¬ Estrada dos Monsores, 525 – Pantanal – ESCOLA MUNICIPAL PANTANAL
¬ Avenida Frederico Wangler, S/Nº – Pantrezina – ESCOLA MUNICIPAL PANTREZINA
¬ Estrada RJ 125 – Paes Leme – ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ROBERTO DE ALMEIDA
¬ Rua Marechal Edgar do Amaral, 1079 – Vila Selma – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CORNÉLIO JOSÉ FERNANDES NETTO
¬ Rua Mário de Castro, 61 – Governador Portela – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADALICE SOARES / UAB
¬ Rua Afonso Moreira da Costa Lima, 185 - Centro – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE CARVALHO
¬ Rua Tenente Pedro Lima, 214 – Mangueiras – ESCOLA MUNICIPAL RUY BITTENCOURT
¬ Estrada do Livramento, 99 – Arcádia – ESCOLA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA
¬ Rua Dona Pessoinha, 209 – Centro – ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU
¬ Rua Comandante Paulo Emílio, S/Nº – Futurista - ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR VIEIRA DA ROSA
¬ Rua Bonifácio Portela, 108 – Centro – MINHA CRECHE MEU AMOR MIGUEL PEREIRA
¬ Rua Drº Osório de Almeida, 42 – Portela – MINHA CRECHE MEU AMOR PORTELA
¬ Alameda Bernardes, 178 – Praça da Ponte – MINHA CRECHE MEU AMOR PRAÇA DA PONTE I
¬ Alameda Bernardes, 178 – Praça da Ponte (anexo) – MINHA CRECHE MEU AMOR PRAÇA DA PONTE II
¬ Rua Demerval de Oliveira Cerqueira, 355 – Vila Selma – MINHA CRECHE MEU AMOR VILA SELMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –
02 links de internet banda larga (600 Mbps).

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

¬ Rua do Recreio, 815, Barão de Javary
¬ Rua do Recreio, 815, Barão de Javary (anexo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO -
10 links de internet banda larga (600 Mbps).

¬ SEDE ADMINISTRATIVA SMDDH - Avenida Gen. Ferreira do Amaral, 42 - Centro
¬ CCIJ - Rua São Roque, 157 - São Roque
¬ CREAS - Avenida Presidente Jonh Kennedy, 157 - Centro
¬ CRAS WILSON DANTAS - Travessa João Caju, 100, Roseiral - Governador Portela
¬ CRAS JORGE ALBERTO - Rua Adelaide Badenes, 40 - Vilage São Roque
¬ CCLGBT -Av. Presidente Jonh Kennedy, 157 - Centro
¬ CASA DA MULHER - Rua Heitor do Amaral, Lote 04 - Vila Selma
¬ CONSELHO TUTELAR - Avenida Gen. Ferreira do Amaral, 191 - Sala 04 - Centro
¬ RESIDÊNCIA INCLUSIVA - Rua Dr. Luis Pinto, 93 - Centro
¬ SALA DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - Alameda das magnólias, 1070 - Vale das Princesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –
02 links de internet banda larga (600 Mbps).

¬ Rua Maria José, s/n - Praça do Grawata - Centro
¬ Rua Algeciras Ferreira, 3 - Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA –
02 links de internet banda larga (600 Mbps).

¬ Avenida Marechal Rondon, 270, Plante Café - Terminal Rodoviário Álvaro Corrêa
¬ Avenida Marechal Rondon, 270, Plante Café - Terminal Rodoviário Álvaro Corrêa (anexo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA -
01 link dedicado (1 Gbps) e 07 links de internet banda larga (600 Mbps).

LINK DEDICADO DE 1GB:

¬ Sede da secretaria - Rua Ciriaco Joaquin Mattos, 82 - Praça da Ponte

LINKS DE 600MB:

¬ Ponto na corregedoria - Avenida Marechal Rondon, s/n (Terminal rodoviário Álvaro Corrêa)
¬ Ponto no centro de monitoramento - Avenida Roberto Silveira, s/n, Centro (Espaço do Artesão)

¬ Ponto polo de segurança - Estrada São José, 101 - Vera Cruz
¬ Ponto polo de segurança - Rua Drº Osório de Almeida, 80 - Governador Portela
¬ Polo de segurança - RJ 125, km 23,5 - Paes Leme
¬ Ponto na sede do canil da GCM - Estrada Fazenda Vitória, 650
¬ Polo de segurança - RJ 125, s/n – Arcádia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS –
01 link de internet banda larga (600 Mbps).

¬ Rua General Ferreira do Amaral, 191, Centro (Sala do Empreendedor)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSEBILIDADE E INCLUSÃO -
02 links de internet banda larga (600 Mbps).

A DEFINIR – No momento, a Secretaria de Acessibilidade e Inclusão encontra-se utilizando a estrutura física e tecnológica da Secretaria de Esporte. Contudo, a contratação de serviço de internet própria tornar-se-á necessária quando a referida Secretaria passar a ocupar endereço próprio, de forma a assegurar a continuidade, a autonomia operacional e o adequado funcionamento de suas atividades administrativas.

1.6.1. Em caso de mudança de endereço da unidade/secretaria contratante durante a vigência contratual, a instalação, remanejamento e ativação do serviço de acesso à internet no novo local ficará a cargo da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração, devendo ser realizada dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da solicitação formal, garantindo a continuidade do serviço e o cumprimento das condições contratuais.

1.6.2. As Secretarias (gerenciadora e participantes), poderão solicitar a contratação dos serviços em momento oportuno, conforme a efetiva necessidade de sua utilização, especialmente após o término das obras e a consequente implantação de estrutura própria em endereço distinto, momento em que se fará necessária a disponibilização de serviço de internet próprio para assegurar a continuidade e a autonomia das atividades administrativas.

1.7. Garantia

1.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pela baixa complexidade do objeto e por ser um serviço de baixo vulto.

1.7.2. Durante toda a vigência da contratação, o serviço deverá estar coberto por garantia técnica integral, compreendendo o pleno funcionamento dos links contratados, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição ou reparo imediato de equipamentos e restabelecimento do serviço em caso de falhas, interrupções ou oscilações de conexão.

2 – Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21];

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e no Documento de Formalização da Demanda.

3 – Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21];

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 – Requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21];

Para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal, garantindo eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança da informação, foram definidos os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Gerais

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet via fibra óptica empresarial e link dedicado,

para atender às diversas Secretarias Municipais e órgãos equivalentes."

- O objeto a ser contratado é serviço comum de TIC e não se enquadra como serviços de luxo, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- O objeto a ser executado do deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos;
- A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- Os serviços deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem falhas ou não conformidade com este Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos.
- Disponibilidade mínima mensal de 99,5% por link contratado, com comprovação mediante relatórios técnicos emitidos pela contratada;
- Monitoramento proativo 24x7 da rede, com notificação automática ao setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura em caso de falhas ou indisponibilidades;
- Substituição e/ou roteamento imediato em caso de rompimento de fibra ou indisponibilidade prolongada, sem ônus adicional à Administração;
- Fornecimento de relatórios mensais de disponibilidade, incidentes e chamados, para acompanhamento da execução contratual;
- Instalação e configuração inicial inclusas, com entrega técnica documentada e validação pelo setor responsável;
- Rotas alternativas de fibra óptica dentro do município ou no seu entorno, assegurando redundância imediata em caso de rompimento de cabos ou indisponibilidade do enlace principal.
- Não há necessidade de indicação de marcas.

Tais exigências se justificam pela necessidade de garantir alta disponibilidade, baixa latência e pronta recuperação de falhas, evitando paralisação de sistemas críticos como prontuário eletrônico, plataformas educacionais e serviços de emergência.

4.2. Requisitos Legais

- Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Atendimento ao Decreto Municipal nº 7.034/2024 (Regulamentação da Nova Lei de Licitações no Município);
- Decreto Municipal nº 7.377/2025;
- Observância às normas da Anatel aplicáveis a serviços de telecomunicação e conectividade;

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

4.3. Requisitos de Sustentabilidade:

- Utilização prioritária de infraestrutura em fibra óptica, com menor impacto ambiental em comparação a tecnologias legadas;
- Adoção de equipamentos de transmissão com certificação de eficiência energética (Energy Star ou similar);
- Garantia de descarte ambientalmente correto de cabos, conectores e equipamentos substituídos, conforme legislação ambiental vigente.

4.4. Especificações Técnicas do Serviço

- Os links de internet dedicados previstos no item 1 da Tabela 01 deverão possuir velocidade mínima simétrica de 1 Gbps (um gigabit por segundo), tanto para download quanto para upload, com transmissão simultânea em regime full duplex.
- A CONTRATADA deverá prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, entregando, no mínimo, um bloco IPv4 válido de 16 endereços (/28) e um bloco IPv6 (/48) roteado.
- Os endereços fornecidos não poderão, no momento da ativação, constar em listas de bloqueio (blacklists).
- Caso os endereços IP fornecidos venham, a qualquer tempo, a ser listados em blacklists por suspeita de envio de SPAM ou atividades maliciosas, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura, a substituição imediata por uma nova faixa de endereços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- O serviço deverá incluir proteção contra ataquesDDoS, monitoramento contínuo de tráfego suspeito e a disponibilização de relatórios semanais desegurança e ameaças, em conformidade com as boas práticas de governança de TI.
- A qualidade do backbone de internet da CONTRATADA deverá possuir garantia de desempenho por meio de Service LevelAgreement (SLA) que assegure os seguintes índices mínimos:

  a) Latência ≤ **20 ms**;

  b) Perda de pacotes de dados ≤ **0,5%**;

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

c) Disponibilidade ≥ **99,5%**.

- A CONTRATADA deverá comprovar possuir capilaridade de atendimento técnico na região, garantindo que o suporte presencial possa ser realizado com agilidade e eficiência, priorizando o uso de provedores com bases técnicas locais ou regionais.
- O serviço contratado deverá contemplar não apenas a sede administrativa e secretarias situadas em áreas urbanas, mas também bairros, distritos e comunidades em áreas rurais e de difícil acesso, como Vale das Princesas, São José, Lagoa da Lontras, Catete, Marco da Costa, Apropal, Arcádia, entre outros, assegurando a mesma qualidade, estabilidade e disponibilidade do serviço.

4.5. Subcontratação

É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste instrumento a terceiros.

Será permitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado, mediante a autorização prévia do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

A subcontratação parcial será permitida no caso da última milha de terceiros, desde que seja precedida de autorização expressa do CONTRATANTE

A "última milha" trata-se da ligação física entre a infraestrutura da operadora e a infraestrutura do CONTRATANTE. É comum no mercado que empresas especializadas em lançamento de fibra óptica realizem essa operação de forma subcontratada para as operadoras. O restante da infraestrutura já é provido, de praxe, pela operadora.

Incluem-se, ainda, os serviços de "última milha" na modalidade EILD (Exploração Industrial de Linha Dedicada) e SVA (Serviços de Valor Adicionado) de link dedicado IP para revenda, nos termos da Resolução 590/2012 da Anatel, além das atividades de campo, de implantação, de suporte e de configuração dos cabeamentos físicos.

No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço e critérios compatíveis com o acordo de nível de serviço estabelecido neste instrumento e consoante estabelecido pelo Art. 61 da Resolução 73/1998 da ANATEL.

Na hipótese de subcontratação, tendo em vista que a subcontratada não celebra avença com a Administração, a CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de serviços subcontratados e permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo à CONTRATADA realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento à eventual subcontratada, bem como todas as responsabilidades legais e as decorrentes desta contratação.

As informações relativas às empresas subcontratadas deverão ser apresentadas à Fiscalização com antecedência de 5 (cinco) dias úteis do início do serviço previsto na etapa do cronograma, e por escrito para aprovação, observado sempre o limite autorizado.

A regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos para habilitação da CONTRATADA constante do Edital.

4.6. Vistoria/Amostra

- Não haverá necessidade de vistoria e amostras;

5 – Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/21];

5.1. Prazo de entrega dos serviços

5.1.1. A contratada deverá realizar a instalação completa da infraestrutura de fibra óptica e a ativação dos links dedicados em até 30 (trinta) dias úteis após a ordem de serviço para o item 1 da tabela 01.

5.1.2. Para os serviços correspondentes ao item 2 da Tabela 01 – **Link de Internet Banda Larga**, o prazo ordinário para instalação e ativação será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.1.2.1. Excepcionalmente, nos locais em que não houver infraestrutura de fibra óptica disponível, sendo necessária a expansão da rede, o lançamento de novos trechos de fibra óptica ou a implantação de infraestrutura específica para atendimento, o prazo poderá ser estendido para até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, desde que a CONTRATADA apresente justificativa técnica fundamentada e obtenha aprovação prévia da Administração.

5.1.2.2. A extensão do prazo prevista no subitem anterior será aplicável exclusivamente às localidades que efetivamente demandarem expansão ou implantação de infraestrutura, não se aplicando aos demais locais atendidos em condições normais de instalação.

5.1.3. Os serviços deverão ocorrer de forma centralizada e organizada, conforme cronograma a definir pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, contemplando todos os setores e unidades requisitantes.

5.2. Recebimento Definitivo

5.2.1. O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos testes de desempenho e da verificação da conformidade dos serviços pela equipe técnica da Administração, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato.

5.2.2. O recebimento definitivo estará condicionado à aprovação técnica da equipe de TI, garantindo que às especificações, estejam totalmente de acordo com o edital e seus anexos.

- Os prazos de instalação e ativação serão contados individualmente para cada local indicado na respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos estabelecidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste Termo de Referência. A emissão de novas Ordens de Serviço durante a vigência da Ata de Registro de Preços não estará condicionada à conclusão das instalações anteriormente solicitadas.
- Toda a configuração inicial, incluindo fornecimento de IPs fixos, deverá ser entregue em pleno funcionamento, com a emissão de Relatório Técnico de Ativação, a ser aprovado pelo setor técnico responsável.
- A contratada deverá garantir a instalação e ativação dos links também em áreas remotas e rurais do município, assegurando a mesma qualidade, estabilidade e disponibilidade do serviço prestado nas regiões centrais.

5.4. Operação e Monitoramento

- Os serviços deverão operar de forma estável e contínua, observadas as características técnicas e velocidades estabelecidas para cada item da contratação, sendo exigida simetria de velocidade exclusivamente para os links dedicados previstos no item 1 da Tabela 01.
- O serviço deverá ser monitorado em regime 24x7, através de Centro de Operações de Rede (NOC), com alertas automáticos de falhas enviados à Prefeitura.
- Para os links dedicados destinados à redundância, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica que permita verificar a independência da infraestrutura em relação ao link principal atualmente utilizado pela Administração, contemplando, no mínimo, as rotas físicas de fibra óptica, os equipamentos de transmissão e os enlaces de backbone utilizados.
- A documentação deverá ser submetida à análise e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE antes do recebimento definitivo do serviço.

5.5. Suporte Técnico e Manutenção

- Disponibilizar equipe técnica qualificada para suporte remoto e presencial, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).
- Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para início do atendimento de falhas críticas, contados a partir da abertura de chamado.
- Disponibilizar canal oficial de comunicação (telefone, e-mail e/ou sistema de chamados online).
- Deverão ser realizadas manutenções preventivas periódicas, previamente comunicadas ao setor técnico da Prefeitura de Miguel Pereira, com cronograma definido e sem impacto na operação.
- Monitorar continuamente os links por meio de NOC (Network Operations Center) e gerar alertas automáticos de indisponibilidade.

5.6. Relatórios de Desempenho

- A contratada deverá emitir relatórios mensais de desempenho até o 5º dia útil do mês subsequente ao período analisado, e disponibilidade dos serviços, em formato digital e consolidado, contendo, no mínimo:

- Percentual de uptime do período, em conformidade com o SLA contratual;

- Chamados abertos, discriminando data/hora de abertura, tempo de resposta e tempo de resolução:

- Interrupções programadas ou incidentais, com detalhamento das causas, duração, medidas corretivas adotadas e plano de prevenção de recorrências;

- Indicadores de qualidade da conexão, incluindo latência média, jitter, perda de pacotes e variação de throughput;

- Registro de contingências acionadas, quando houver, com respectiva análise de impacto sobre a operação;

- Relatório de incidentes de segurança e tentativas de ataque (ex.: DDoS), bem como as ações mitigatórias aplicadas.

5.7. Garantias de Continuidade

- Em caso de indisponibilidade prolongada, a contratada deverá disponibilizar solução alternativa de contingência, garantindo a continuidade dos serviços essenciais até a normalização.

- Em caso de falha nos equipamentos fornecidos pela contratada, caberá a ela a substituição imediata, sem custos adicionais.

5.8. Obrigações Legais e Administrativas

- Manter em dia todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e regulatórias durante a execução contratual.
- Cumprir integralmente as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações aplicáveis

6 – Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21];

6.1. Órgão gerenciador

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

6.2. Órgãos participantes

6.2.1. Conforme item 10 deste Termo de Referência

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

6.3. Termo de Contratação

6.3.1. A contratação será formalizada por meio de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 3 (três) dias.

6.3.3. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, contado do primeiro dia útil após a publicação no PNCP podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado. Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 7.377/2025.

6.4. Adesão por outros órgãos

6.4.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos será permitida, desde que atenda as normas vigentes.

6.5. Execução da Contratação

A execução da contratação seguirá as seguintes diretrizes e condições:

- A ativação somente será considerada concluída após a emissão de Relatório Técnico de Ativação, acompanhado de testes de desempenho, a ser aprovado pela fiscalização designada.
- Durante a execução dos Serviços, a contratante poderá solicitar a alteração do endereço ou local de prestação dos serviços (no Município de Miguel Pereira), sempre que necessário, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a contratante.

Essa previsão visa assegurar flexibilidade operacional à Administração, mantendo a execução da contratação eficiente e ininterrupta, em conformidade com os princípios da economicidade e interesse público.

6.6. Obrigações da contratada

- Fornecer o objeto com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da CONTRATANTE, formalizada em documentação oficial;
- Indicar um preposto à CONTRATANTE, formalizando por escrito, o qual será responsável por todos os contatos e providências relativos à execução contratual;
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência;

- Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência;
- Substituir o objeto deste Termo não aceito pela CONTRATANTE que venham a apresentar defeitos e falhas de funcionamento ou se mostrar impróprio para uso;
- Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Para a habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.

6.7. Obrigações da contratante

Técnicas e Operacionais

- Garantir à contratada o acesso às instalações onde os serviços deverão ser implantados, observadas as normas de segurança e horários previamente estabelecidos.

- Disponibilizar infraestrutura elétrica, de espaço físico e de rede interna necessária à instalação dos links de internet, quando não fornecida pela contratada.
- Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual.

Gestão e Fiscalização

- Fiscalizar a execução do contrato, acompanhando a conformidade dos serviços prestados e verificando o cumprimento dos prazos e níveis de qualidade.
- Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados.
- Atuar de forma colaborativa na solução de eventuais problemas técnicos, disponibilizando informações que possam auxiliar a contratada no diagnóstico e correção.

Financeiras e Administrativas

- Efetuar o pagamento mensal dos serviços contratados, conforme valores estabelecidos, após o devido atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.
- Efetuar os pagamentos dentro do prazo legal, desde que cumpridas todas as condições contratuais e apresentadas as documentações fiscais regulares pela contratada.
- Informar à contratadas eventuais restrições orçamentárias que possam impactar a execução contratual, com antecedência mínima necessária.

Legais e Contratuais

- Cumprir as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- Assegurar à contratada o direito à ampla defesa e contraditório em eventuais processos administrativos decorrentes de penalidades aplicadas.
- Providenciar, quando cabível, a emissão das autorizações, licenças ou documentos administrativos necessários à execução do contrato

6.8. Sanções

O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

6.9. Acompanhamento e fiscalização

6.9.1. O objeto deste Termo será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado por um fiscal posteriormente designado por cada secretaria, conforme previsto em Lei, com as devidas atribuições.

6.9.2. Juntar ao processo de pagamento a documentação recebida da contratada para efetivar a liquidação da despesa.

6.9.3. Verificar a conformidade da contratada, da execução do objeto e do valor a pagar.

6.9.4. Atestar a regularidade da execução do objeto deste Termo;

6.9.5. Prestar informações a respeito do objeto deste Termo e de eventuais glosas ou retenções nos pagamentos devidos à contratada;

6.9.6. Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela contratada, sobre os procedimentos a serem adotados;

6.9.7. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência, objetivo deste termo, estabelecidas e acordadas neste Termo de Referência.

6.9.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta contratação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

7 - Critérios de medição e de pagamento [art. 6º. inciso XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação];

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de pontos/links efetivamente contratados e ativos, considerando a velocidade mínima pactuada, a estabilidade da conexão e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no instrumento convocatório.

O pagamento será efetuado de acordo com o valor unitário mensal registrado na Ata de Registro de Preços, multiplicado pela quantidade de unidades (links) efetivamente utilizadas no período, após a apresentação da nota fiscal/fatura e o devido atesto pelo fiscal do contrato.

Na hipótese de interrupções indevidas no fornecimento do serviço ou descumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho, a contratada estará sujeita à aplicação de descontos proporcionais no valor mensal, conforme critérios definidos no edital e minuta contratual

7.1. Documento de Cobrança

As faturas deverão ser encaminhadas mensalmente via *e-mail* para cada centro de custo, fonte pagadora, secretaria demandante ou outra subdivisão solicitada pela contratante, com apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), acompanhada de relatório detalhado de execução dos serviços, contendo:

I – Identificação do item contratado (link dedicado de 1 Gbps ou internet banda larga de 600 Mbps);

II – Período de referência da cobrança (data de início e término do ciclo de faturamento);

III – Comprovação da disponibilidade e desempenho dos serviços no período, conforme parâmetros definidos no contrato e no Acordo de Nível de Serviço (SLA);

IV – Registro de eventuais ocorrências, interrupções e respectivas medidas corretivas adotadas;

V – Declaração de regularidade com as obrigações contratuais e legais vigentes, inclusive trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

A liquidação da despesa estará condicionada à ateste prévio do setor responsável, o qual deverá confirmar a execução integral e satisfatória dos serviços prestados.

O pagamento será efetuado dentro do prazo estabelecido no contrato, contado a partir do ateste da Nota Fiscal e da conformidade da documentação apresentada, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

A contratada deverá fornecer fatura mensal para pagamento com faturamento a ser agrupado por centro de custo, fonte pagadora, secretaria demandante ou outra subdivisão solicitada pela contratante.

Após o atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o processo deverá ser encaminhado à área competente para pagamento.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de atesto de execução emitido pelo gestor do contrato, confirmando que os serviços foram prestados conforme o pactuado.

É obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigente no momento do pagamento, por meio de consultas eletrônicas aos órgãos competentes ou apresentação das certidões correspondentes.

7.2. Liquidação

7.2.1. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a conferência dos documentos fiscais e da conformidade da prestação dos serviços.

7.2.2. Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.3. Persistindo a irregularidade ou em caso de descumprimento contratual, o pagamento poderá ser retido e serão aplicadas as penalidades previstas.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, vedado o pagamento em espécie ou a terceiros.

7.4.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, com o devido recolhimento aos órgãos competentes.

7.4.3. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirão correções monetárias conforme índices oficiais aplicáveis.

7.4.4. O Pagamento será mediante disponibilização do serviço de acordo com os requisitos estabelecido neste documento.

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação];

8.1. Processo de seleção

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o Menor Preço por Item, com regime de execução Empreitada por Preço Unitário, em conformidade com o objeto descrito neste Termo de Referência.

A adoção do critério de Menor Preço por Item visa garantir ampla competitividade, possibilitando a participação de diferentes fornecedores assegurando a contratação mais vantajosa para a administração.

A licitação compreenderá itens distintos, sendo um destinado à contratação do link dedicado de 1 Gbps (redundância) e outro ao fornecimento de acesso à internet via fibra óptica empresarial (600 Mbps), de modo a permitir que cada serviço seja prestado por fornecedores com infraestrutura técnica independente e adequada.

O processo observará todos os procedimentos e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal de Regulamentação e nas normas complementares, assegurando transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem integralmente às especificações técnicas do Anexo I;
b) Apresentarem preços inexequíveis ou que comprometam a execução contratual;
c) Deixarem de incluir no valor proposto quaisquer custos relacionados à execução do objeto.
d) Impliquem a adjudicação simultânea dos itens de 600 Mbps (internet banda larga empresarial) e 1 Gbps (link dedicado de redundância) ao mesmo fornecedor, salvo se a licitante comprovar documentalmente que dispõe de infraestrutura totalmente independente, abrangendo rotas, backbone, equipamentos e enlaces distintos do serviço atualmente contratado pela Administração.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento dos serviços será realizado de forma contínua e ininterrupta**,** abrangendo a instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e monitoramento integral das conexões contratadas.

8.2.2. A entrega dos itens (links) deverá ocorrer sob demanda, para todos os setores e unidades contempladas, conforme cronograma definido pelo órgão gerenciador.

8.2.3. A contratada deverá assegurar substituição imediata em caso de defeito dos aparelhos em comodato durante toda a vigência contratual, sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos.

8.3. Qualificação

8.3.1. A habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista serão solicitadas as usuais para a generalidade do objeto deste procedimento licitatório.

8.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.3.3. A empresa vencedora deverá apresentar termo de responsabilidade onde se compromete a prestar o serviço de acordo com o exposto no edital, neste termo de referência, estudo técnico preliminar e seus anexos, durante todo prazo de vigência da contratação, caso contrário será desclassificada ou terá sua contratação rescindida.

9 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, e; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/21];

9.1. Considerando que o valor constante no Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.) trata-se de uma estimativa que tem por objeto tão somente a análise e escolha da melhor solução para o objeto a ser contratado, contemplando um estudo preliminar de levantamento simplificado de preços.

9.2. O valor previamente estimado definitivo nesta contratação basear-se-á na estimativa detalhada de preço, elaborada pela Divisão de Compras desta Municipalidade, onde será observado o disposto do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo este o orçamento estimativo desta futura contratação.

9.3. Será disponibilizado no edital o anexo intitulado "VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO POR ITEM" (Planilha de Composição de Preços), contendo as especificações, os quantitativos e valores previamente estimados da contratação obtidos neste procedimento licitatório, sendo compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10 – Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/21];

Trata-se de Sistema de Registro de Preços, em que a adequação orçamentária não é obrigatória, no entanto, seguem as indicações das fontes de recursos a serem utilizadas, ressaltando que as aquisições estão previstas nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Tabela 03

Órgão Gerenciador	Adequação Orçamentária
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	1500, 1704 e 1705
Participantes	**Fonte de Recursos**

Secretaria Municipal de Defesa Civil	1704
Secretaria Municipal de Turismo	1704 e 1705
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação	1500 e 1704
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1899
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1500, 1704 e 1705
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1704
Secretaria Municipal de Cultura e Economia das Indústrias Criativas	1500, 1704 e 1705
Secretaria Municipal de Transportes, Trabalho e Ordem Pública	1500
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação	1500, 1600, 1661 e 1704
Secretaria Municipal de Segurança	1500, 1704 e 1705
Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão	1500 e 1704
Secretaria Municipal de Educação	1500, 1550 e 1573
Secretaria Municipal de Saúde	1500, 1600, 1621 e 1635
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças	1704

11 - Responsável:

Igor Costa Viana dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Miguel Pereira - RJ, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: PMMP
Processo Adm: 07103/2026
Nº Edital032/2026
Data:
Horário:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica empres arial e link dedicado, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e suas respectivas Secretarias, Órgãos e Setores vinculados.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADO (FULL DUPLEX), FIBRA ÓPTICA; VELOCIDADE DE 1GBPS (MEGABYTES POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E UPLOAD OU SUPERIOR; COM FORNECIMENTO DE BLOCO DE IPV4 /28 E IPV6 /48 VÁLIDOS NA INTERNET; WI-FI 6 Descr _____	MÊS	_____	48,00	_____	_____
2	LINK DE INTERNET BANDA LARGA; FIBRA ÓTICA; VELOCIDADE DE 600 MBPS (MEGABYTES POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD OU SUPERIOR E 250 MBPS (MEGABYTES POR SEGUNDO) DE UPLOAD OU SUPERIOR; TRANSFERÊNCIA DE BANDA ILIMITADA;Wi-Fi 6; LINHA TELEFONICA INCLUSA COM DDD, LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS EM TODO O PAIS COM QUAISQUER DDDS Descr _____	MÊS	_____	1.236,00	_____	_____

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

_____
Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 1

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA EMPRESARIAL E DE LINK DEDICADO DE ALTA DISPONIBILIDADE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO CONTÍNUO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.415.283/0001-29, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo Secretário Municipal IGOR COSTA VIANA, Portador da CI: 124353178 expedida por IFP-RJ, Inscrito no CPF: 100.487.057-48 e, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, as demais Secretarias Municipais, representadas pelo Prefeito Municipal PEDRO PAULO SAD COELHO, portador da C.I. nº 09108075-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 020.809.377-07, e os Fundos Municipais, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.240.308/0001-93, representado pelo Secretário Municipal CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA, portador da C.I. nº 08.702.546-6 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 927.199.707-78; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.863.043/0001-61, representado pela Secretária Municipal KARLA BARROS FELIX, portadora da C.I. nº 1112451869 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 078.681.817-45; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.589.719/0001-40, do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.598.793/0001-10, e do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.837.470/0001-32, representados pela Secretária Municipal LILIANE DORO DA SILVA, portadora da C.I. nº 112447339 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 054.638.337-88 e de outro lado a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Ata de Registro de Preços**, na forma do disposto no processo administrativo nº **7103/2026**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelos Ordenadores de Despesas em __/__/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025, Decreto nº 7.659 de 20 de janeiro de 2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA EMPRESARIAL E DE LINK DEDICADO DE ALTA DISPONIBILIDADE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO CONTÍNUO**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ENTREGA E EXECUÇÃO

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Especificações dos serviços

Link Internet Fibra Óptica 600 Mb/s

● Link de internet banda larga; fibra ótica; velocidade de 600 mbps (megabits por segundo) de download ou superior e 250 mbps (megabytes por segundo) de upload ou superior; transferência de banda ilimitada; wi-fi 6; linha telefônica inclusa (tecnologia voip) com ddd, ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o país com quaisquer ddds.

Equipamento ONT (Optical Network Terminal) em regime de comodato, com:

Descrição/Especificação	Quantidade
Aparelho do tipo ONT Roteador Wi-fi -Wi-fi B,G,N,AC; - 04 portas LAN 10/100/1000 Gigabit - Wi-Fi Dual Band 2.4GHz / 5GHz - 04 antenas 5DBi ou superior; -Wi-Fi 6 Turbo.	**103**

Link Internet Fibra Óptica Dedicado 1 Gbps

● Link de internet banda larga dedicado (full duplex), fibra óptica; velocidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) de download e upload ou superior; com fornecimento de bloco de ipv4 /28 e ipv6 /48 válidos na internet;

A contratação deverá priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais, como o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis e a implementação de logística reversa para o descarte adequado dos produtos e embalagens.
Dessa forma, os itens adquiridos atenderão às demandas da municipalidade de forma eficiente, sustentável e em conformidade com as diretrizes técnicas e ambientais vigentes.

Locais de instalação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS -
01 link dedicado (1 Gbps).
¬ Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO -
02 links de internet banda larga (600 Mbps).
¬ Rua General Ferreira do Amaral, 191, Centro (Rua coberta, salas 06 e 07)
¬ Rua Machado Bittencourt, 172, Plante Café (Terminal rodoviário Álvaro Corrêa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
01 link dedicado (1 Gbps) e 40 links de internet banda larga (600 Mbps).
LINK DEDICADO DE 1GB:
¬ Avenida César Lattes, 1377 - Parque Guararapes - SEDE ADMINISTRATIVA - SERVIDOR do e-SUS"
LINKS DE 600MB:
¬ Rua Conde Pereira Carneiro, s/n (Praça) - São Judas Tadeu - US SAO JUDAS TADEU
¬ Rua Lourdes Sebastiani, s/n - Vera Cruz - USF VERA CRUZ
¬ Rua Izaltino Moreira Telles, 899 - Pantanal - USF PANTANAL
¬ Avenida Frederico Wangler, 50 - Praça da Ponte - USF PRAÇA DA PONTE 1
¬ Avenida Dr. Joaquim Nicolau, 180 - Praça da Ponte - USF PRAÇA DA PONTE 2

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

¬ Avenida Laurita, 485 - Vila Suissa - USF VILA SUISSA - (OBRA EM ANDAMENTO)
¬ Travessa dos Tropeiros, 123 - Vila Selma - USF VILA SELMA
¬ Rua Cel. Joaquim Ribeiro de Avellar, 35 - Governador Porteia - USF PORTELA 1 e USF PORTELA 2
¬ Travessia Alba Valéria, 14 - Mangueiras - US MANGUEIRAS
¬ Rua Machado Bitencourt, 892 - Centro - US PLANTE CAFÉ (OBRA EM ANDAMENTO)
¬ Rua Hamilton Alexandre, 40 - Centro/Anexo - US CUPIDO
¬ Avenida Marechal Rondon, s/n - Rodoviária - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
¬ Avenida César Lattes, 1377 - Parque Guararapes - Anexo - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE
¬ Rua Machado Bitencourt, 892 - Centro Anexo - COORDENAÇÃO DE ODONTOLOGIA
¬ Avenida César Lattes, 1377 - Parque Guararapes - Anexo - FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL
¬ Rua Luiz Pamplona, 179 - Centro - CAPS
¬ Avenida César Lattes, s/n - Parque Guararapes - SAMU
¬ Travessa Pontresina, 199 - Praça da Ponte - DENGUE/ZOONOZES
¬ Rua Dr. Osório de Almeida, 471 - Governador Portela - LABORATÓRIO DE ÁGUAS
¬ Rua Maria Clara, 400, Centro - FISIOTERAPIA CENTRO
¬ Rua Luiz Pamplona, 179 - Centro - CAPS CENTRO DE PSICOLOGIA
¬ Rua Luiz Pamplona, 151 - Centro - RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA
¬ Rua Adelaide Badenes, 400 - POLICLÍNICA MUNICIPAL
¬ Rua Adelaide Badenes, 400 - Anexo Hospital - UMI
¬ Rua Francisco Antônio Marinho Andreiolo,734 - Conrado - SAMU/FISIOTERAPIA CONRADO
¬ Avenida César Lattes, 1377 - Parque Guararapes - Anexo - ALMOXARIFADO
¬ Rua Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - FARMÁCIA POLO CENTRO
¬ Rua Hamilton Alexandre, 40 - Centro - UBS ROBERTO CAMPOS
¬ Rua Dona Carlota, 155 - Governador Portela - CENTRO DE ESPECIALIDADES E FISIOTERAPIA PORTELA
¬ Rua Engenheiro Belford Fragoso, s/n - Fragoso - UBS FRAGOSO
¬ Estrada das Palmeiras, s/n - Lagoa das Lontras - UBS LAGOA DAS LONTRAS
¬ Rua Catarina Pereira, s/n - Arcádia - UBS ARCADIA
¬ Rua Pastor João Batista de Lima, 4000 - Marco da Costa - UBS MARCO DA COSTA
¬ Estrada RJ 121, 38 - Cilândia - UBS CILÂNDIA
¬ Estrada RJ 125, s/n - Paes Leme - UBS APROPAL
¬ Estrada Manoel Guilherme, s/n - São José das Rolinhas - UBS SÃO JOSÉ DAS ROLINHAS
¬ Rua Catete, s/n - Catete - UBS CATETE
¬ Alameda das Magnólias, s/n - Vale das Princesas - UBS VALE DAS PRINCESAS
¬ Avenida César Lattes, 1377 - Parque Guararapes - SEDE ADMINISTRATIVA DA SMS
¬ Avenida César Lattes, 1377 - Parque Guararapes - SEDE ADMINISTRATIVA - SERVIDOR do e-SUS" (anexo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL -
01 link de internet banda larga (600 Mbps).
¬ Rua Machado Bittencourt, 172, Plante Café (Terminal rodoviário Álvaro Corrêa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO -
02 links de internet banda larga (600 Mbps).
¬ Rua Dr. Osório de Almeida, 471, Centro - Governador Portela
¬ Rua João Caju, 21, Governador Portela (Quadra do Roseiral)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA -
01 link de internet banda larga (600 Mbps).
¬ Avenida César Lattes, 317, Parque Guararapes - Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -

02 links de internet banda larga (600 Mbps).
¬ Rua Dr. Ozório de Almeida, 11, Centro - Governador Portela
¬ Estrada RJ 125, 90, Governador Portela (Sede Administrativa do Cemitério)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
01 link dedicado (1 Gbps) e 30 links de internet banda larga (600 Mbps).
LINK DEDICADO DE 1GB:
¬ Rua Alvarenga Peixoto, 241, Portal das Mansões – SEDE DA SECRETARIA
LINKS DE 600MB:
¬ Rua Alvarenga Peixoto, 241, Portal das Mansões – CMEITI (ESCOLA INTEGRAL)
¬ Rua Ary Schiavo, S/Nº – Roseiral – Governador Portela – CRECHE MUNICIPAL ALICE DA ROCHA FERNANDES
¬ Rua Pedro Saulo, S/Nº – Remanso – CRECHE MUNICIPAL DRº WAGNER PORTELA ARBEX
¬ Avenida Frederico Wangler, S/Nº – Praça da Ponte – CRECHE MUNICIPAL ERNESTINA MARIA DUTRA DA CONCEIÇÃO
¬ Rua Lurdes Sebastiani, 40, Estação Piedade – Vera Cruz – CRECHE MUNICIPAL RUBEM DE JESUS
¬ Francisco Marinho Andreiolo, 731 – Conrado – CRECHE MUNICIPAL JOSÉ CARLOS SALERNO
¬ Rua Drº Manoel Vieira Muniz, 190 – Centro – CRECHE PROFESSORA MARAGARIDA QUEIROZ DORO DA SILVA
¬ Rua Senador Vasconcelos Torres, 44 – Conrado – ESCOLA MUNICIPAL CARMEM DE LUCA ANDREIOLO
¬ Praça Abraham Medina, S/Nº – Barão de Javary – ESCOLA MUNICIPAL CORONEL EDMUNDO DE MACEDO SOARES E SILVA
¬ Rua Darcy Trajano, S/Nº - Governador Portela – ESCOLA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL GOVERNADOR PORTELA
¬ Rua Usina, S/Nº – Vera Cruz – ESCOLA MUNICIPAL FELÍCIO BASTOS
¬ Estrada Manoel Guilherme da Silva, S/Nº – São José das Rolinhas – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO COSTA
¬ Parque Guararapes, 26 – Guararapes – ESCOLA MUNICIPAL GUARARAPES
¬ Estrada Joao Batista de Lima, 3901 – Marco da Costa – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BERNARDES NETO
¬ Pátio da Estação, S/Nº – Francisco Fragoso – ESCOLA MUNICIPAL MARCO DA COSTA
¬ Estrada dos Monsores, 525 – Pantanal – ESCOLA MUNICIPAL PANTANAL
¬ Avenida Frederico Wangler, S/Nº – Pantrezina – ESCOLA MUNICIPAL PANTREZINA
¬ Estrada RJ 125 – Paes Leme – ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ROBERTO DE ALMEIDA
¬ Rua Marechal Edgar do Amaral, 1079 – Vila Selma – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CORNÉLIO JOSÉ FERNANDES NETTO
¬ Rua Mário de Castro, 61 – Governador Portela – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADALICE SOARES / UAB
¬ Rua Afonso Moreira da Costa Lima, 185 - Centro – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE CARVALHO
¬ Rua Tenente Pedro Lima, 214 – Mangueiras – ESCOLA MUNICIPAL RUY BITTENCOURT
¬ Estrada do Livramento, 99 – Arcádia – ESCOLA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA
¬ Rua Dona Pessoinha, 209 – Centro – ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU
¬ Rua Comandante Paulo Emílio, S/Nº – Futurista - ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR VIEIRA DA ROSA
¬ Rua Bonifácio Portela, 108 – Centro – MINHA CRECHE MEU AMOR MIGUEL PEREIRA
¬ Rua Drº Osório de Almeida, 42 – Portela – MINHA CRECHE MEU AMOR PORTELA
¬ Alameda Bernardes, 178 – Praça da Ponte – MINHA CRECHE MEU AMOR PRAÇA DA PONTE I
¬ Alameda Bernardes, 178 – Praça da Ponte (anexo) – MINHA CRECHE MEU AMOR PRAÇA DA PONTE II

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

¬ Rua Demerval de Oliveira Cerqueira, 355 – Vila Selma – MINHA CRECHE MEU AMOR VILA SELMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –
02 links de internet banda larga (600 Mbps).
¬ Rua do Recreio, 815, Barão de Javary
¬ Rua do Recreio, 815, Barão de Javary (anexo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO -
10 links de internet banda larga (600 Mbps).
¬ SEDE ADMINISTRATIVA SMDDH - Avenida Gen. Ferreira do Amaral, 42 - Centro
¬ CCIJ - Rua São Roque, 157 - São Roque
¬ CREAS - Avenida Presidente Jonh Kennedy, 157 - Centro
¬ CRAS WILSON DANTAS - Travessa João Caju, 100, Roseiral - Governador Portela
¬ CRAS JORGE ALBERTO - Rua Adelaide Badenes, 40 - Vilage São Roque
¬ CCLGBT -Av. Presidente Jonh Kennedy, 157 - Centro
¬ CASA DA MULHER - Rua Heitor do Amaral, Lote 04 - Vila Selma
¬ CONSELHO TUTELAR - Avenida Gen. Ferreira do Amaral, 191 - Sala 04 - Centro
¬ RESIDÊNCIA INCLUSIVA - Rua Dr. Luis Pinto, 93 - Centro
¬ SALA DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - Alameda das magnólias, 1070 - Vale das Princesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –
02 links de internet banda larga (600 Mbps).
¬ Rua Maria José, s/n - Praça do Grawata - Centro
¬ Rua Algeciras Ferreira, 3 - Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA –
02 links de internet banda larga (600 Mbps).
¬ Avenida Marechal Rondon, 270, Plante Café - Terminal Rodoviário Álvaro Corrêa
¬ Avenida Marechal Rondon, 270, Plante Café - Terminal Rodoviário Álvaro Corrêa (anexo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA -
01 link dedicado (1 Gbps) e 07 links de internet banda larga (600 Mbps).
LINK DEDICADO DE 1GB:
¬ Sede da secretaria - Rua Ciriaco Joaquin Mattos, 82 - Praça da Ponte
LINKS DE 600MB:
¬ Ponto na corregedoria - Avenida Marechal Rondon, s/n (Terminal rodoviário Álvaro Corrêa)
¬ Ponto no centro de monitoramento - Avenida Roberto Silveira, s/n, Centro (Espaço do Artesão)
¬ Ponto polo de segurança - Estrada São José, 101 - Vera Cruz
¬ Ponto polo de segurança - Rua Drº Osório de Almeida, 80 - Governador Portela
¬ Polo de segurança - RJ 125, km 23,5 - Paes Leme
¬ Ponto na sede do canil da GCM - Estrada Fazenda Vitória, 650
¬ Polo de segurança - RJ 125, s/n – Arcádia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS –
01 link de internet banda larga (600 Mbps).
¬ Rua General Ferreira do Amaral, 191, Centro (Sala do Empreendedor)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSEBILIDADE E INCLUSÃO -
02 links de internet banda larga (600 Mbps).

A DEFINIR – No momento, a Secretaria de Acessibilidade e Inclusão encontra-se utilizando a estrutura física e tecnológica da Secretaria de Esporte. Contudo, a contratação de serviço de internet própria tornar-se-á necessária quando a referida Secretaria passar a ocupar endereço próprio, de forma a assegurar a continuidade, a autonomia operacional e o adequado funcionamento de suas atividades administrativas.

Em caso de mudança de endereço da unidade/secretaria contratante durante a vigência contratual, a instalação, remanejamento e ativação do serviço de acesso à internet no novo local ficará a cargo da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração, devendo ser realizada dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da solicitação formal, garantindo a continuidade do serviço e o cumprimento das condições contratuais.

As Secretarias (gerenciadora e participantes), poderão solicitar a contratação dos serviços em momento oportuno, conforme a efetiva necessidade de sua utilização, especialmente após o término das obras e a consequente implantação de estrutura própria em endereço distinto, momento em que se fará necessária a disponibilização de serviço de internet próprio para assegurar a continuidade e a autonomia das atividades administrativas.

Prazo de entrega dos serviços

A contratada deverá realizar a instalação completa da infraestrutura de fibra óptica e a ativação dos links dedicados em até 30 (trinta) dias úteis após a ordem de serviço para o item 1 da tabela 01.

Para os serviços correspondentes ao item 2 da Tabela 01 – Link de Internet Banda Larga, o prazo ordinário para instalação e ativação será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Excepcionalmente, nos locais em que não houver infraestrutura de fibra óptica disponível, sendo necessária a expansão da rede, o lançamento de novos trechos de fibra óptica ou a implantação de infraestrutura específica para atendimento, o prazo poderá ser estendido para até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, desde que a CONTRATADA apresente justificativa técnica fundamentada e obtenha aprovação prévia da Administração.

A extensão do prazo prevista no subitem anterior será aplicável exclusivamente às localidades que efetivamente demandarem expansão ou implantação de infraestrutura, não se aplicando aos demais locais atendidos em condições normais de instalação.

Os serviços deverão ocorrer de forma centralizada e organizada, conforme cronograma a definir pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, contemplando todos os setores e unidades requisitantes.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos testes de desempenho e da verificação da conformidade dos serviços pela equipe técnica da Administração, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato.

O recebimento definitivo estará condicionado à aprovação técnica da equipe de TI, garantindo que às especificações, estejam totalmente de acordo com o edital e seus anexos.

- Os prazos de instalação e ativação serão contados individualmente para cada local indicado na respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos estabelecidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste Termo de Referência. A emissão de novas Ordens de Serviço durante a vigência da Ata de Registro de Preços não estará condicionada à conclusão das instalações anteriormente solicitadas.
- Toda a configuração inicial, incluindo fornecimento de IPs fixos, deverá ser entregue em pleno funcionamento, com a emissão de Relatório Técnico de Ativação, a ser aprovado pelo setor técnico responsável.

- A contratada deverá garantir a instalação e ativação dos links também em áreas remotas e rurais do município, assegurando a mesma qualidade, estabilidade e disponibilidade do serviço prestado nas regiões centrais.

Operação e Monitoramento

- Os serviços deverão operar de forma estável e contínua, observadas as características técnicas e velocidades estabelecidas para cada item da contratação, sendo exigida simetria de velocidade exclusivamente para os links dedicados previstos no item 1 da Tabela 01.
- O serviço deverá ser monitorado em regime 24x7, através de Centro de Operações de Rede (NOC), com alertas automáticos de falhas enviados à Prefeitura.
- Para os links dedicados destinados à redundância, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica que permita verificar a independência da infraestrutura em relação ao link principal atualmente utilizado pela Administração, contemplando, no mínimo, as rotas físicas de fibra óptica, os equipamentos de transmissão e os enlaces de backbone utilizados.
- A documentação deverá ser submetida à análise e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE antes do recebimento definitivo do serviço.

Suporte Técnico e Manutenção

- Disponibilizar equipe técnica qualificada para suporte remoto e presencial, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).
- Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para início do atendimento de falhas críticas, contados a partir da abertura de chamado.
- Disponibilizar canal oficial de comunicação (telefone, e-mail e/ou sistema de chamados online).
- Deverão ser realizadas manutenções preventivas periódicas, previamente comunicadas ao setor técnico da Prefeitura de Miguel Pereira, com cronograma definido e sem impacto na operação.
- Monitorar continuamente os links por meio de NOC (Network Operations Center) e gerar alertas automáticos de indisponibilidade.

Relatórios de Desempenho

- A contratada deverá emitir relatórios mensais de desempenho até o 5º dia útil do mês subsequente ao período analisado, e disponibilidade dos serviços, em formato digital e consolidado, contendo, no mínimo:
- Percentual de uptime do período, em conformidade com o SLA contratual;
- Chamados abertos, discriminando data/hora de abertura, tempo de resposta e tempo de resolução:
- Interrupções programadas ou incidentais, com detalhamento das causas, duração, medidas corretivas adotadas e plano de prevenção de recorrências;
- Indicadores de qualidade da conexão, incluindo latência média, jitter, perda de pacotes e variação de throughput;
- Registro de contingências acionadas, quando houver, com respectiva análise de impacto sobre a operação;
- Relatório de incidentes de segurança e tentativas de ataque (ex.: DDoS), bem como as ações mitigatórias aplicadas.

Garantias de Continuidade

- Em caso de indisponibilidade prolongada, a contratada deverá disponibilizar solução alternativa de contingência, garantindo a continuidade dos serviços essenciais até a normalização.
- Em caso de falha nos equipamentos fornecidos pela contratada, caberá a ela a substituição imediata, sem custos adicionais.

Obrigações Legais e Administrativas

- Manter em dia todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e regulatórias durante a execução contratual.
- Cumprir integralmente as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador:

O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**, competindo-lhe o gerenciamento, acompanhamento e controle dos preços e quantitativos registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Integram a presente Ata, na qualidade de órgãos participantes, as Secretarias Municipais e respectivos Fundos indicados abaixo:

Órgãos participantes:
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Secretaria Municipal de Cultura e Economia das Indústrias Criativas
Secretaria Municipal de Transporte Trabalho e Ordem Pública
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundos
Secretaria Municipal de Segurança
Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão
Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste instrumento a terceiros.

Será permitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado, mediante a autorização prévia do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

A subcontratação parcial será permitida no caso da última milha de terceiros, desde que seja precedida de autorização expressa do CONTRATANTE

A “última milha” trata-se da ligação física entre a infraestrutura da operadora e a infraestrutura do CONTRATANTE. É comum no mercado que empresas especializadas em lançamento de fibra óptica realizem essa operação de forma subcontratada para as operadoras. O restante da infraestrutura já é provido, de praxe, pela operadora.

Incluem-se, ainda, os serviços de “última milha” na modalidade EILD (Exploração Industrial de Linha Dedicada) e SVA (Serviços de Valor Adicionado) de link dedicado IP para revenda, nos termos da Resolução 590/2012 da Anatel, além das atividades de campo, de implantação, de suporte e de configuração dos cabeamentos físicos.

No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço e critérios compatíveis com o acordo de nível de serviço estabelecido neste instrumento e consoante estabelecido pelo Art. 61 da Resolução 73/1998 da ANATEL.

Na hipótese de subcontratação, tendo em vista que a subcontratada não celebra avença com a Administração, a CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de serviços subcontratados e permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo à CONTRATADA realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento à eventual subcontratada, bem como todas as responsabilidades legais e as decorrentes desta contratação.

As informações relativas às empresas subcontratadas deverão ser apresentadas à Fiscalização com antecedência de 5 (cinco) dias úteis do início do serviço previsto na etapa do cronograma, e por escrito para aprovação, observado sempre o limite autorizado.

A regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos para habilitação da CONTRATADA constante do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato/ARP.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato/ARP.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado ***pro rata die***, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês ***pro rata die***.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Município de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 32.415.283/0001-29; **Fundo Municipal de Educação** CNPJ: 30.863.043/0001-61, **Fundo Municipal de Assistência Social de Miguel Pereira** CNPJ: 13.589.710/0001-40, **FMIA** CNPJ 19.598.793/0001-10, **FMI** CNPJ 19.837.470/0001-32, **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ: 12.240.308/0001-93, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Todos os fornecedores , sejam de serviços ou de materiais , que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4° , da instituição Normativa RFB N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda , da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF” , com base da tabela I , anexa a instrução Normativa RFB n° 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa de mercado.

Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá indicar, expressamente, o termo inicial e final do prazo e o quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato/ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Técnicas e Operacionais

Garantir à contratada o acesso às instalações onde os serviços deverão ser implantados, observadas as normas de segurança e horários previamente estabelecidos.

Disponibilizar infraestrutura elétrica, de espaço físico e de rede interna necessária à instalação dos links de internet, quando não fornecida pela contratada.
Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual.

Gestão e Fiscalização

Fiscalizar a execução do contrato, acompanhando a conformidade dos serviços prestados e verificando o cumprimento dos prazos e níveis de qualidade.
Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados.
Atuar de forma colaborativa na solução de eventuais problemas técnicos, disponibilizando informações que possam auxiliar a contratada no diagnóstico e correção.

Financeiras e Administrativas

Efetuar o pagamento mensal dos serviços contratados, conforme valores estabelecidos, após o devido atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.
Efetuar os pagamentos dentro do prazo legal, desde que cumpridas todas as condições contratuais e apresentadas as documentações fiscais regulares pela contratada.
Informar à contratadas eventuais restrições orçamentárias que possam impactar a execução contratual, com antecedência mínima necessária.

Legais e Contratuais

Cumprir as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Assegurar à contratada o direito à ampla defesa e contraditório em eventuais processos administrativos decorrentes de penalidades aplicadas.
Providenciar, quando cabível, a emissão das autorizações, licenças ou documentos administrativos necessários à execução do contrato

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da CONTRATANTE, formalizada em documentação oficial;
Indicar um preposto à CONTRATANTE, formalizando por escrito, o qual será responsável por todos os contatos e providências relativos à execução contratual;
Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência;
Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência;
Substituir o objeto deste Termo não aceito pela CONTRATANTE que venham a apresentar defeitos e falhas de funcionamento ou se mostrar impróprio para uso;
Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Para a habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, __ de _____ de 2026.

_____
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Pedro Paulo Sad Coelho

_____
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Igor Costa Viana dos Santos

_____
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Carlos Eduardo Batista Lima

_____
Secretaria Municipal de Social
FMAS – FMIA – FMI
Liliane Doro da Silva

_____
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Karla Barros Felix

_____
EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Agente de Contratação/Pregoeiro

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 032/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA EMPRESARIAL E DE LINK DEDICADO DE ALTA DISPONIBILIDADE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO CONTÍNUO.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9° da Lei n° 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/ARP.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/ARP** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )
Whatsapp:

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/ARP**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ___/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ARP.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Miguel Pereira, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

OBS:
1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO V

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMMP
Processo Adm: 07103/2026 **Nº Edital:** 032/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item
Data: **Horário:**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica empresarial e link dedicado, para atender às deman das da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e suas respectivas Secretarias, Órgãos e Setores vinculados.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd.	Vl. Estimado	Vl. Total
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADO (FULL DUPLEX), FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE DE 1GBPS (MEGABYTES POR SEGUNDO) MÊS DE DOWNLOAD E UPLOAD OU SUPERIOR; COM FORNECIMENTO DE BLOCO DE IPV4 /28 E IPV6 /48 VÁLIDOS NA INTERNET; Wi-Fi 6 Descr:	48,00	2.669,9000	129.115,20
2	LINK DE INTERNET BANDA LARGA; FIBRA ÓTICA; VELOCIDADE DE 600 MBPS (MEGABYTES POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD OU SUPEMÊS RIOR E 250 MBPS (MEGABYTES POR SEGUNDO) DE UPLOAD OU SUPERIOR; TRANSFERÊNCIA DE BANDA ILIMITADA;Wi-Fi 6; LINHA TEL EFÔNICA INCLUSA COM DDD, LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS EM TODO O PAIS COM QUAISQUER DDDS Descr:	1.236,00	272,5100	336.822,36
			Valor Global	**465.937,56**

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Página 1 de 1

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

ANEXO VI
ANÁLISE DE RISCO

1. Informações Básicas

Esta Análise de Riscos tem como objeto a provável contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica empresarial e link dedicado, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira-RJ e suas Secretarias, Órgãos e Setores vinculados, pelo período de 12 meses, conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

2. Riscos Identificados

Risco 01

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
PLANEJAMENTO	Probabilidade – baixa Impacto – baixo	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / EQUIPE DE T.I.
RISCO - Dimensionamento inadequado da banda larga de internet contratada em relação à demanda real.		
IMPACTO - • **Operacional:** Lentidão ou indisponibilidade parcial em sistemas institucionais e serviços online, comprometendo a produtividade e a qualidade do atendimento. • **Financeiro:** Custos adicionais com aditivos contratuais, necessidade de upgrade emergencial de link e risco de descumprimento de prazos legais devido à baixa performance.		
AÇÃO PREVENTIVA - Realizar análise periódica de consumo de banda e projeção de crescimento da demanda, contratando serviços compatíveis com a necessidade atual e futura, além de prever cláusulas contratuais que permitam escalabilidade sem impacto financeiro elevado.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - • Negociar com o provedor aumento emergencial de banda em caráter temporário até formalização do aditivo. • Redirecionar tráfego prioritário (QoS) para serviços críticos, garantindo continuidade mínima das atividades essenciais.		

Risco 02

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Probabilidade – média Impacto – média	FISCAL DA CONTRATAÇÃO
RISCO - Atraso na instalação e ativação dos links.		
IMPACTO - • **Operacional:** Indisponibilidade ou atraso no funcionamento de sistemas essenciais (saúde, educação, transparência, segurança pública), prejudicando a continuidade das atividades. • **Financeiro:** Possibilidade de multas contratuais, necessidade de aditivos, além de impacto em indicadores de desempenho e imagem institucional.		
AÇÃO PREVENTIVA – Estabelecer cronograma detalhado com prazos de instalação, prever cláusulas de penalidade em contrato, e realizar acompanhamento próximo junto ao fornecedor para garantir a ativação dos links dentro do prazo acordado.		

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA – Utilizar temporariamente os contratos de internet já existentes até a ativação total. Em caso de descumprimento, aplicar as penalidades previstas.

Risco 03

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
ESCOLHA DO FORNECEDOR	**Probabilidade – alta**	**EQUIPE DE T.I. / FISCAL DA CONTRATAÇÃO**
	Impacto – alto	
RISCO – Fornecimento de links instáveis ou fora das especificações (latência, disponibilidade e velocidade mínima).		
IMPACTO - • **Operacional:** Indisponibilidade de sistemas críticos (prontuário eletrônico, portal da transparência, videomonitoramento, serviços em nuvem), afetando diretamente a continuidade dos serviços públicos. • **Financeiro:** Perdas indiretas por improdutividade, necessidade de contratações emergenciais, aplicação de multas contratuais e prejuízo à imagem institucional.		
AÇÃO PREVENTIVA - Exigir comprovação técnica do fornecedor (testes de SLA, laudos de desempenho, certificações de qualidade), além de auditoria técnica antes da aceitação definitiva do link contratado de SLA e certificações.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - Acionar cláusulas de penalidade contratual, solicitar substituição imediata do serviço ou redirecionar tráfego para link redundante até a regularização pelo fornecedor.		

Risco 04

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
EXECUÇÃO E OPERAÇÃO CONTÍNUA	**Probabilidade – alta**	**EQUIPE DE T.I.**
	Impacto – alto	
RISCO - Interrupções prolongadas de conectividade (rompimento de fibra, falha no backbone ou ataques cibernéticos.		
IMPACTO - • **Operacional:** Paralisação total de serviços públicos digitais. • **Financeiro:** Prejuízos indiretos com atrasos em atendimento à população, multas por descumprimento de prazos legais e impacto na imagem institucional.		
AÇÃO PREVENTIVA - Manter e testar periodicamente o link de redundância já existente, assegurando o balanceamento automático entre provedores e monitoramento contínuo da conectividade, aliado a políticas de segurança cibernética atualizadas.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - Acionamento imediato de contingência da contratada (rotas alternativas ou links de backup) sem custo adicional para a Administração.		

Risco 05

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
GESTÃO CONTRATUAL	**Probabilidade – médio**	**FISCAL DA CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
	Impacto – médio	

RISCO - Falhas no acompanhamento da SLA e desempenho da contratada.
IMPACTO - • **Operacional:** Manutenção de falhas recorrentes sem correção efetiva. • **Financeiro:** Pagamento integral sem garantia de cumprimento das obrigações contratuais.
AÇÃO PREVENTIVA - Implantar rotina de fiscalização com base em relatórios mensais de disponibilidade, incidentes e tempo médio de reparo.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - Suspender pagamentos em caso de descumprimento e aplicar sanções administrativas conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar as situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação mensurando os respectivos graus de risco e antecipando medidas preventivas e de contingência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

_____
Giullyanno Anthonis Curvelo de Oliveira
Mat.: 01/2467

Miguel Pereira, 13 de agosto de 2026.